



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
SIAFI Nº 0961 2015

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2013,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTOS  
LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Santos Lanchonete e Restaurante LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.771/0001-68, estabelecida à Rua Almirante Jaceguay, 161, Bairro Santo Antonio, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ailton Alves dos Santos, CPF nº 541.034.799-49, firmam o presente Termo de Contrato de **fornecimento de refeição tipo buffet livre aos estudantes e servidores regularmente vinculados ao Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da disponibilização de almoço e janta de domingo a domingo**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.000592/2013-45**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº 061/2013** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato em referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O contrato em epígrafe fica prorrogado por **07 (sete) meses**, a partir de **24 de maio de 2015** até **23 de dezembro de 2015**, de acordo com o que faculta sua cláusula quinta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor total estimado durante a vigência do presente contrato corresponde a **RS 2.364.727,20** (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), considerando para tanto o valor unitário da refeição de **RS 10,20** (dez reais e vinte centavos) a uma quantidade total estimada de refeições durante a vigência da contratação de 231.836 (duzentas e trinta e uma mil, oitocentas e trinta e seis).

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042; PTRES: 061501 e 061502; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000, 0250159999 e 0312000000.

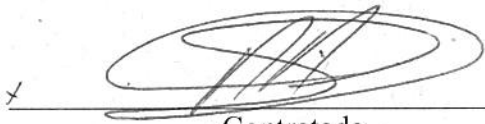
## CLÁUSULA QUINTA – FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

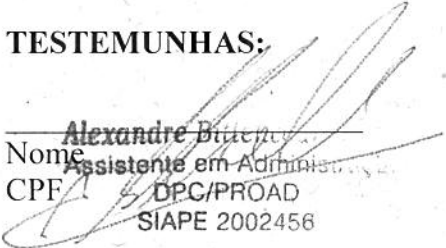
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

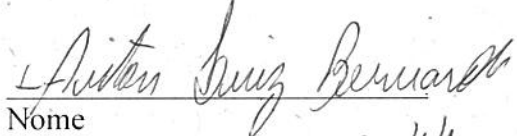
Florianópolis, 22 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Ailton Alves dos Santos  
CPF 541.034.799-49

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome Alexandre Brito  
Assistente em Administr.  
CPF DPC/PROAD  
SIAPE 2002456

  
\_\_\_\_\_  
Nome Ailton Luiz Bernardes  
CPF 916.961.609-44